



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5139/2020

Ementa

DENOMINA-SE DE "LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL IBITINGA E" O DISTRITO INDUSTRIAL VEREADOR WALDEMAR GAION, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/12/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 216/2020**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina-se de "Loteamento de Interesse Social Ibitinga E" o Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.596/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Loteamento de Interesse Social Ibitinga E", o Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion.

Art. 2º Mantêm-se as denominações das Ruas do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E, denominadas pelas Leis Municipais nº 2.809, de 06 de julho de 2005, nº 2.808, de 22 de junho de 2005 e nº 2.854, de 17 de março de 2006.

Art. 3º Passa a denominar-se "Rua Vereador Waldemar Gaion", a Rua 3 do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.718, de 05 de abril de 2004.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

